



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ - 76.245.042/0001-54

Of. N°. 409/16- GAB

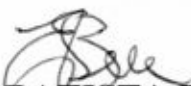
Jataizinho, 16 de Dezembro de 2016.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Diante da necessidade em proceder algumas modificações e a inclusão de mais um parágrafo no Projeto de Lei nº036/2016, que acrescenta o § 2º no Art. 1º e modifica a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º do Projeto de Lei nº036/2016 que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jataizinho com o (Regime Próprio de Previdência) – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, cujo projeto encontra-se tramitando nessa Casa de Leis, estamos encaminhando em anexo, proposta de Emenda Modificativa/aditiva, para incorporação ao projeto original, para apreciação dos Nobres Edis.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente


ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

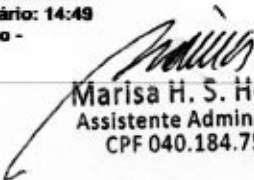
Câmara Municipal de Jataizinho - PR



PROTOCOLO GERAL 0000763

Data: 16/12/2016 Horário: 14:49

Administrativo -


Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

Ao Ilustríssimo Senhor
Fábio de Moraes Polônia
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036/2016

SÚMULA: Acrescenta o § 2º no Art. 1º e modifica a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º do Projeto de Lei nº036/2016 que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Jataizinho com o (Regime Próprio de Previdência) – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o § 2º no Art. 1º do Projeto de Lei nº036/2016, com a seguinte redação:

§ 2º. Fica concedido prazo de carência de 12(doze) meses para início de pagamento das respectivas parcelas, a contar da última competência parcelada, cuja data de início terá previsão no Termo de Acordo de Parcelamento, na forma do parágrafo único do artigo 2º do referido projeto de lei.

Art. 2º. Modifica o Parágrafo Único do Art. 2º do referido projeto de lei que terá a seguinte redação:

Parágrafo Único. O termo de parcelamento referido no caput deverá estabelecer a data de vencimento da primeira parcela, devendo prever, ainda, medidas e sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras ali previstas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.


ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal